

## AN\u00daNCIO DE ABERTURA DE PER\u00cdODO DE APRESENTA\u00c7\u00c3O DE CANDIDATURAS

**N.º 001 / COVADABEIRA/ 10214 / 2017**

**CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro)**

A submiss\u00e3o de candidaturas \u00e9 efetuada entre 12 de junho (9:00:00) e 21 de agosto (18:00:59) de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, que estabelece o regime de aplica\u00e7\u00e3o da A\u00e7\u00e3o n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na al\u00ednea d) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, s\u00e3o os seguintes os termos e condi\u00e7\u00f5es aplic\u00e1veis ao presente An\u00fancio:

### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produ\u00e7\u00e3o local, a preserva\u00e7\u00e3o dos produtos e especialidades locais, a diminui\u00e7\u00e3o do desperd\u00edcio alimentar, a melhoria da dieta alimentar atrav\u00e9s do acesso a produtos da \u00e9poca, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confian\u00e7a entre produtor e consumidor;
- b) Incentivar pr\u00e1ticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustent\u00e1veis, contribuindo para a diminui\u00e7\u00e3o da emiss\u00e3o de gases efeito de estufa atrav\u00e9s da redu\u00e7\u00e3o de custos de armazenamento, refrigera\u00e7\u00e3o e transporte dos produtos at\u00e9 aos centros de distribui\u00e7\u00e3o.

## 2. TIPOLOGIA DAS INTERVEN\u00c7\u00d5ES A APOIAR

A tipologia de interven\u00e7\u00e3o a apoiar respeita a investimentos em a\u00e7\u00f5es cujo custo total eleg\u00edvel, apurado em sede de an\u00e1lise, seja igual ou superior a 5 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As a\u00e7\u00f5es eleg\u00edveis na componente «Cadeias Curtas» s\u00e3o as seguintes:

- a) Armazenamento, transporte e aquisi\u00e7\u00e3o de pequenas estruturas de venda;
- b) A\u00e7\u00f5es de sensibiliza\u00e7\u00e3o e educa\u00e7\u00e3o para consumidores ou outro p\u00fablico -alvo;
- c) Desenvolvimento de plataformas eletr\u00f3nicas e materiais promocionais;
- d) A\u00e7\u00f5es de promo\u00e7\u00e3o e sensibiliza\u00e7\u00e3o para a comercializa\u00e7\u00e3o de proximidade junto de n\u00facleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produ\u00e7\u00e3o local.

As a\u00e7\u00f5es eleg\u00edveis na componente «Mercados Locais» s\u00e3o as seguintes:

- a) Cria\u00e7\u00e3o, ou moderniza\u00e7\u00e3o de infraestruturas existentes de mercados locais;
- b) A\u00e7\u00f5es de promo\u00e7\u00e3o e sensibiliza\u00e7\u00e3o para a comercializa\u00e7\u00e3o de proximidade que permitam escoar e valorizar a produ\u00e7\u00e3o local.

## 3. \u00c1REA GEOGR\u00c1FICA ELEG\u00cdVEL

A \u00e1rea geogr\u00e1fica correspondente ao territ\u00f3rio de interven\u00e7\u00e3o do GAL COVA DA BEIRA 2020, a saber:

Concelho	Freguesias
Belmonte	Caria, Inguias, Ma\u00e7ainhas e Uni\u00e3o das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre.
Covilh\u00e3	Boidobra, Dominguiso, Ferro, Orjais, Peraboa, Tortosendo, Verdelhos, Uni\u00e3o das Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho, Uni\u00e3o das Freguesias de Covilh\u00e3 e Canhoso, Uni\u00e3o das Freguesias de Teixoso e Sarzedo e Uni\u00e3o das Freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto.

---

Fundão

Alcaide, Alcaria, Alcongosta, Alpedrinha, Capinha, Castelejo, Castelo Novo, Enxames, Fatela, Orca, Pêro Viseu, Soalheira, Souto da Casa, Telhado, Três Povos, União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, União das Freguesias de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo, e União das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha.

---

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 210.000,00 EUR.

#### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:



$$\text{VGO} = 0.05 \text{ OP} + 0.10 \text{ QP} + 0.15 \text{ NPP} + 0.70 \text{ EDL}$$

Em que,

**OP – O promotor \u00e9 agrupamento ou organiza\u00e7\u00e3o de produtores.**

Pontua\u00e7\u00e3o atribuída em fun\u00e7\u00e3o do promotor ser, ou n\u00e3o, agrupamento ou organiza\u00e7\u00e3o de produtores do setor do investimento.

**QP – Qualidade da parceria**

Pontua\u00e7\u00e3o atribuída em fun\u00e7\u00e3o do envolvimento de produtores agr\u00edcolas e agroalimentares de diferentes setores de atividade e de consumidores ao n\u00edvel local e/ou urbano.

**NPP – N\u00famero de produtores participantes no projeto**

Pontua\u00e7\u00e3o atribuída em fun\u00e7\u00e3o do n\u00famero de produtores envolvidos no projeto

**EDL - N\u00edvel de contribui\u00e7\u00e3o da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontua\u00e7\u00e3o atribuída em fun\u00e7\u00e3o do contributo da candidatura para os objetivos da Estrat\u00e9gia de Desenvolvimento Local determinado pela seguinte f\u00f3rmula:

$$\text{EDL} = 0.30 \text{ A} + 0.20 \text{ B} + 0.20 \text{ C} + 0.30 \text{ D}$$

em que:

**A – Racionalidade econ\u00f3mica**

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos a projectos que apresentem um investimento eleg\u00edvel apurado em sede de an\u00e1lise igual ou inferior a 50.000,00 euros.

**B – e-commerce**

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos quando o projeto contemple o desenvolvimento de plataformas eletr\u00f3nicas de venda que facilitem o escoamento da produ\u00e7\u00e3o local, evidenciado atrav\u00e9s da Mem\u00f3ria Descritiva e das rubricas de investimento.

### **C– Sustentabilidade**

Atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos a projectos que contribuam para incentivar pr\u00e1ticas culturais menos intensivas e ambientalmente mais sustent\u00e1veis, tais como, as relativas \u00e0 produ\u00e7\u00e3o biol\u00f3gica e org\u00e2nica, produ\u00e7\u00e3o integrada, sementeira direta e permacultura, evidenciadas atrav\u00e9s da Mem\u00f3ria Descritiva.

### **D– Amplitude do projeto**

No caso de projectos candidatos \u00e0 componente «Cadeias Curtas», atribui\u00e7\u00e3o de 20, 15, 10 ou 5 pontos se a candidatura contemplar, respectivamente, 4, 3,2 ou 1 das tipologias de a\u00e7\u00f5es eleg\u00edveis descritas no n\u00famero 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio;

ou,

No caso de projectos candidatos \u00e0 componente «Mercados Locais», atribui\u00e7\u00e3o de 20 pontos se a candidatura contemplar as duas tipologias de a\u00e7\u00f5es eleg\u00edveis descritas no n\u00famero 2 do artigo 31.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Aos crit\u00e9rios de sele\u00e7\u00e3o indicados ser\u00e1 atribuída a pontua\u00e7\u00e3o de 20 ou 0, em fun\u00e7\u00e3o de o promotor cumprir ou n\u00e3o cada um dos crit\u00e9rios de sele\u00e7\u00e3o, e uma pontua\u00e7\u00e3o entre 20 e 0 para o crit\u00e9rio de sele\u00e7\u00e3o EDL.

Em caso de empate, as candidaturas s\u00e3o hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes crit\u00e9rios:

1º Candidatura com maior pontua\u00e7\u00e3o na valia da EDL;

2º Candidatura com maior pontua\u00e7\u00e3o na valia da QP;

3º Candidatura com maior valia do NPP;

4º Ordem de rece\u00e7\u00e3o de candidatura no sistema de informa\u00e7\u00e3o.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontua\u00e7\u00e3o m\u00ednima necess\u00e1ria para a sele\u00e7\u00e3o das opera\u00e7\u00f5es candidatas n\u00e3o pode ser inferior ao valor mediano da escala de classifica\u00e7\u00e3o final de 0 a 20.

As candidaturas que n\u00e3o obtenham a pontua\u00e7\u00e3o m\u00ednima de dez pontos s\u00e3o indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 34º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo IX, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.covadabeira2020.eu](http://www.covadabeira2020.eu) ou no sítio da Entidade Gestora do GAL em [www.rude-adr.pt](http://www.rude-adr.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGA\u00c7\u00c3O E INFORMA\u00c7\u00c3O COMPLEMENTAR

O presente An\u00fancio e demais informa\u00e7\u00e3o relevante, nomeadamente legisla\u00e7\u00e3o, formul\u00e1rio, orienta\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica que inclui a lista de documentos a apresentar, est\u00e3o dispon\u00edveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), no s\u00edtio do GAL em [www.covadabeira2020.eu](http://www.covadabeira2020.eu) e no s\u00edtio da Entidade Gestora do GAL em [www.rude-adr.pt](http://www.rude-adr.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL COVA DA BEIRA 2020 atrav\u00e9s do endere\u00e7o [info@covadabeira2020.eu](mailto:info@covadabeira2020.eu) ou pelo telefone 275 313 016.

O presente An\u00fancio \u00e9 ainda publicitado em dois \u00f3rg\u00e3os de comunica\u00e7\u00e3o social.

Cova da Beira, 12 de junho de 2017

O Presidente do \u00d3rg\u00e3o de Gest\u00e3o



(Paulo Jorge Canaveira Alves Tourais)